



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Requerente	Secretaria de Obras e Trânsito.
-------------------	---------------------------------

Senhor Prefeito,

Em atenção ao tema em comento, sirvo-me do presente para solicitar autorização para abertura de processo de Despesas, objetivando:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços (incluindo mão de obra e fornecimento de materiais), necessários para execução de obra de pavimentação de 4.973,90 m², na rua Raimundo Lisot Sobrinho, de acordo com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Encargos Sociais, BDI e ART.

JUSTIFICATIVA: A justificativa desta contratação decorre da necessidade de prover a população uma melhor mobilidade e segurança, provendo bem-estar e qualidade de vida para toda população, principalmente quanto a pavimentação de vias na área urbana do município.

Data: 10/06/2024	LEODACIR CORNELLI Secretário de Obras e Trânsito
------------------	---



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços (incluindo mão de obra e fornecimento de materiais), necessários para execução de obra de pavimentação de 4.973,90 m², na rua Raimundo Lisot Sobrinho, de acordo com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Encargos Sociais, BDI e ART, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.**

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Secretaria requisitante: Secretaria de Obras e Trânsito.

1.2 Referência aos instrumentos de planejamento da Secretaria (Objetivo/Iniciativa)

A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Anual de Contratação - PAC, dentro do exercício de 2024, o qual está devidamente publicado no site oficial do município: <https://doutorricardo.rs.gov.br/diario-oficial>.

Além disso, o objeto pretendido está em consonância com o CONTRATO DE REPASSE nº 954611/2023/MCIDADES/CAIXA.

1.3 Da solução como um todo

A solução proposta é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para execução de obra especificada no objeto.**

Os serviços englobam mão de obra e fornecimento de materiais e a solução encontrada visa atender a melhoria de vida da população deste município, sabemos que o pavimento traz muitos benefícios, começando pela diminuição de doenças provocadas por poeiras e pela água parada, visando segurança e melhor trafegabilidade dos munícipes, priorizando o bem-estar social, além de propiciar melhorias nas condições de infraestrutura da área central do município.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Assim, a contratação mostra-se viável por meio da modalidade Concorrência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações técnicas, prestação de serviços e do quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade da contratação, encontram-se no Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

2.1 Da justificativa da quantidade estimativa

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das pranchas técnicas, a partir de seu respectivo Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, sob responsabilidade do Setor de Engenharia. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilhas, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

Os critérios de seleção do fornecedor deverão ser da menor proposta e ainda, que comprove os requisitos exigidos no Termo de Referência e Edital. Além disso, deve comprovar que as atividades são compatíveis com o objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social.

3.1 Condições especiais de habilitação da empresa no ramo do objeto em razão de previsão normativa (autorização especial de funcionamento)

Não se aplica.

3.2 Definir necessidade de atestado de capacidade técnica-operacional

Considerando o objeto da contratação, a Administração Pública decidiu que a exigência de atestado de capacidade técnica visa demonstrar que a empresa licitante já executou, previamente, objeto compatível em características e quantidades com àquele definido a ser contratado através da licitação. A finalidade é clara: resguardar o interesse da Administração Pública buscando a perfeita execução do objeto da licitação.

Esse atesto faz parte dos documentos que qualificam a empresa tecnicamente e servem para comprovar para o órgão público que a empresa contratada realmente tem experiência e perícia.

O proponente deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, **em nome do seu responsável técnico**, comprovando que o mesmo executou obra de equivalência técnica semelhante ou superior ao objeto licitado, devidamente registrados na entidade profissional competente.

O proponente deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresas de direito público ou privado, **em nome da empresa executante**, comprovando que a mesma executou obra de equivalência técnica semelhante ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

3.3 Listar condições específicas de habilitação técnica, como necessidade de visita técnica, entre outras

Registro ou inscrição da **pessoa jurídica** no CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

Registro ou inscrição do profissional **responsável técnico** no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado pelo Setor de Engenharia, de segunda à sexta-feira, das 08 (oito) horas às 11 (onze) horas pela parte da manhã ou a tarde das 13 (treze) horas às 17 (dezesete) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone: (51) 99666-9296.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. DEFINIÇÃO DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) A CONTRATADA deverá executar o objeto da contratação de acordo com as especificações constantes no Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro;

b) As obras terão início no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Ordem



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

de Início pelo Setor de Engenharia do Município;

c) O prazo **para a conclusão do objeto da contratação é de 06 (seis) meses**, a contar da emissão da Ordem de Início, sem qualquer prorrogação injustificada;

d) A CONTRATADA será responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos na presente especificação, assim como outros que durante a execução poderão advir, em decorrência de exigências, devendo refazer, dentro do prazo concedido pela CONTRATANTE, os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

e) Qualquer avaria, dano ou prejuízo causado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f) Todos os materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e os resíduos gerados pela execução do serviço deverão ser descartados adequadamente pela CONTRATADA;

g) A CONTRATADA deverá cumprir as normas de segurança vigentes em todos seus quesitos, inclusive fornecer a seus empregados, contratados, e/ou prepostos e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor, inclusive, estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR) atinentes a prestação dos serviços;

h) Acompanhar a obra através de seu responsável técnico, visando o bom andamento da obra e coordenação dos trabalhos;

i) Providenciar o registro da obra no CREA devendo ser entregue junto ao pedido de liberação da 1ª (primeira) medição;

j) Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato;

k) Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução do objeto;

l) Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do objeto;

m) A contratada deverá executar o objeto de acordo com as determinações e especificações dos projetos arquitetônicos e demais projetos complementares, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas;

n) A contratada deverá priorizar o emprego de mão de obra local, contribuindo, assim, com a geração de emprego e renda por meio do desenvolvimento sustentável.

o) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

p) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados e/ou prepostos durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

q) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

r) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

s) A presente contratação não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista entre a CONTRATADA, seus funcionários, prepostos e/ou qualquer outra pessoa ligada de forma direta ou indiretamente à CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

- t) Manter a regularidade de inscrição junto ao Conselho de Classe competente;
- u) A empresa CONTRATADA responderá, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.2 Da necessidade de garantias de funcionamento (validade, garantia e assistência técnica)

A garantia dos materiais e dos serviços prestados será de acordo com as disposições do Código Civil Brasileiro no tocante as obras e edificações.

Será exigida garantia de execução/contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.3 Da necessidade de instrução para utilização do material pelas pessoas, (manual de instrução, suporte e treinamento)

Não se aplica.

5. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da presente contratação foi realizado, em conformidade com o Art. 35 do Decreto Municipal nº 040/2023, de 03 de maio de 2023. Em relação à composição da Planilha Orçamentária, destaque-se que:

- a) foi utilizado como parâmetro geral a Tabela SINAPI Nacional, pois, além da confiabilidade da composição dos preços, gerados pela Caixa Econômica Federal (CAIXA), ela contém o maior quantitativo dos itens unitários que compõem a totalidade do serviço;
- b) o uso eventual de outras tabelas deveu-se ao fato de não haver previsão na tabela SINAPI Nacional da totalidade dos itens da contratação;
- c) quando houve a utilização de outras tabelas, para itens específicos, atestamos que foram pesquisados os preços ou serviços em "tabelas" que mais se aproximavam dos parâmetros da SINAPI Nacional, inclusive tomando-se como base os melhores preços praticados para o Estado do Rio Grande do Sul ou Região;
- d) foram utilizados, em todos os casos, tabelas devidamente atualizadas;
- e) a Planilha Orçamentária segue acompanhada de tabelas comparativas de preço, que justificam e explicam as enumerações aqui indicadas.

6. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Setor de Engenharia.
Secretário da Pasta.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Doutor Ricardo - RS, 10 de junho de 2024.

LEODACIR CORNELLI
Secretário de Obras e Trânsito